



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª. LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVADO
Bot. 05 / 02 / 2018
PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA: Vereador IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO

SECRETARIA: Vereador ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às 11 horas, na sede do Poder Legislativo, situado à Praça Comendador Emilio Peduti, nº 112, Edifício "Vereador Abílio Dorini", sob a Presidência e a Secretaria dos Vereadores acima citados, foi realizada a 21ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 17ª. Legislatura da Câmara Municipal de Botucatu. Fizeram-se presentes no Plenário "Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta", os seguintes Vereadores: Abelardo Wanderlino da Costa Neto (Abelardo), Alessandra Lucchesi de Oliveira (Alessandra Lucchesi), Antonio Carlos Trigo (Carlos Trigo), Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula), Ednei Lázaro da Costa Carreira (Carreira), Izaias Branco da Silva Colino (Izaias Colino), Jamila Cury Dorini (Jamila), José Fernandes de Oliveira Júnior (Zé Fernandes), Laudo Gomes da Silva (Sargento Laudo), Paulo Renato da Silva (Paulo Renato) e Roseli Antunes da Silva Ielo (Rose Ielo). Com a presença da unanimidade dos senhores Vereadores, o Senhor Presidente instalou a presente Sessão Extraordinária. Deu-se início à apreciação dos seguintes projetos: 1) Projeto de Lei nº. 72/2017 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB/UNESP e com a FAMESP na qualidade de interveniente, objetivando o atendimento dos Prontos-Socorros, Adulto e Pediátrico, nos serviços direta e indiretamente relacionados à assistência ao paciente. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rose Ielo, Carreira (aparteado pelos vereadores Paulo Renato, Jamila e Rose Ielo), Zé Fernandes e Izaias Colino (aparteado pela vereadora Alessandra Lucchesi). Referido projeto foi colocado em votação e foi aprovado pela unanimidade dos vereadores. Pela ordem, a vereadora Rose Ielo justificou seu voto e solicitou que o teor constasse de forma integral na ata da presente sessão. O Presidente acatou o pedido. "Voto favorável ao Projeto de Lei nº 72/2017 que "autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB/UNESP e com a FAMESP na qualidade de interveniente, objetivando o atendimento dos Prontos-Socorros, Adulto e Pediátrico, nos serviços direta e indiretamente relacionados à assistência ao paciente", devido o interesse público e pela não interrupção dos serviços já prestados, com a ressalva do não cumprimento da artigo 31 da Lei Orgânica do Município que determina a manifestação do Conselho Municipal de Saúde sobre referido convênio, ressaltando a importância do Poder Executivo dar conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde e após encaminhar sua manifestação para fazer parte do processo em questão. Botucatu 22 de dezembro de 2017, Vereadora Rose Ielo – PDT". Pela ordem, o Presidente Izaias Colino solicitou a

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



transcrição de sua fala na tribuna na ata da presente sessão. Referida solicitação foi colocada em votação e foi aprovada pela unanimidade dos vereadores. *“Bom dia Senhor Presidente, colegas vereadores, Bom dia para Maísa, para a Marília, para todo mundo que acompanha a TV Câmara. Senhores, eu pretendo ser breve, primeiro eu gostaria de agradecer aos senhores, por terem atendido a convocação da presidência para sessão de hoje, né, acho que é um tema importante e que a gente precisa de fato tratar com carinho. Acho que os vereadores que me antecederam foram muito felizes nas suas falas, também quero fazer um agradecimento especial para o Jurídico, acho que a Câmara, a gente tem um privilégio, uma sorte, né, lógico de a sorte é uma mistura de fatores, mas nós temos a sorte de termos o Dr. Paulo como procurador jurídico da Câmara e também, apesar de não ser a função dele, Dr. Paulo compreende as necessidades do município. E por muitas vezes, consegue no atropelo, com rapidez, apresentar um parecer para que a gente possa vir para a sessão com um pouco mais de segurança. Então, eu quero agradecer o jurídico da casa e porque eu digo tudo isso? Porque, senhores, como já aconteceu neste ano, quando vem projeto de tramitação extraordinária, encaminhando pelo senhor prefeito, não é requisito colocar no plenário nem o parecer jurídico e nem os pareceres de comissões, né, as vezes a urgência da matéria, ela permite que o projeto seja colocado, seja pautado como foi este caso, sem nenhum parecer, então a ausência de alguma comissão, ausência de uma assinatura, ela não invalida o trâmite pessoal aqui da Câmara, o que dá validade para tudo o que é discutido aqui, é o voto de cada um dos senhores a hora que vamos discutir o projeto. Eu achei importante fazer essas considerações, porque a vereadora Rose, quando subiu aqui na tribuna, fez uma análise do artigo 31 da Lei Orgânica, e a vereadora Rose tem razão quando fala que não foram anexados ao projeto, por exemplo, o relatório de atividades e o relatório de prestação de contas. E quero explicar a vocês porque isso não foi anexado. Os senhores, aliás, tenho certeza que sabem disso. O artigo 14 da Lei Orgânica do município, ele diz o seguinte: Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, não exigida esta para as emendas à Lei Orgânica e para o especificado no artigo seguinte, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial sobre, aí vem o inciso XII “autorização de convênio com entidade pública ou particular e consórcio com outros Municípios”, como eu falei, em um passado recente, esse inciso da Lei Orgânica estava suspenso por conta de uma ação judicial. O julgamento final, dessa ação judicial aconteceu há, aproximadamente, dois meses. Então, porque eu estou dizendo isso aos senhores? Porque todos os convênios que temos em vigor hoje no município foram realizados, eles foram firmados com a Prefeitura sob a perspectiva que o inciso XII da LOM estava suspenso por conta da DIM, então todos os relatórios e prestação de contas dos convênios são realizados no mês de março. Então, não teria como a gente fazer ou exigir a prestação e o relatório de atividades de acordo com o que tem a Lei Orgânica porque na época da assinatura do convênio este inciso não estava em vigor. Então, até quero sugerir ao plenário, vamos montar uma comissão de vereadores para que a gente possa alterar, inclusive, o artigo 31, para que nos próximos convênios, a gente não passe por isso, porque a vereadora Rose tem razão, não vieram anexados o relatório e prestação de contas, mas não vieram por conta do trâmite do que aconteceu, então, eu acho que a gente poderia retirar essa parte do artigo 31, acho que não tem prejuízo. Continua necessitando da autorização do plenário desta casa, para que sejam feitos os convênios, e assim a gente não exige dos conveniados, e também não exige da Prefeitura, que encaminhe*

[Handwritten signature]

